



DECRETO Nº 163, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e no [artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Executiva de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica de Gabinete;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Cultura:

I. Gerência do Sistema Municipal de Cultura:

- a) Coordenação de Ação Cultural;

S/PROC.



- b) Coordenação de Manifestações Populares e Carnaval;
- c) Coordenação de Patrimônio Cultural;
- d) Coordenação da Lei João Bananeira e do Fundo Municipal de Cultura.

II – Gerência de Economia Criativa:

- a) Coordenação de Economia Solidária.

3. Subsecretaria Municipal de Turismo:

I - Gerência de Fomento ao Turismo:

- a) Coordenação de Fomento ao Turismo.

II - Gerência de Atividades Artesanais:

- a) Coordenação de Fomento ao Artesanato.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Economia Criativa, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Economia Solidária, símbolo CC.3.

§ 1º São atribuições do cargo de Coordenador de Economia Solidária:

I - planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da economia solidária no município, com foco na geração de trabalho e renda;

II - articular parcerias com instituições públicas e privadas, movimentos sociais, associações, cooperativas e empreendimentos solidários para fortalecimento do setor;

III - apoiar e acompanhar tecnicamente empreendimentos de economia solidária, como cooperativas, grupos de produção, associações e redes colaborativas;

IV - desenvolver programas de formação, capacitação e qualificação para



trabalhadores e empreendedores da economia solidária, em temas como autogestão, finanças solidárias, comercialização e desenvolvimento sustentável;

V - mapear e diagnosticar os empreendimentos e iniciativas de economia solidária existentes no município, promovendo sua integração em redes de apoio e comercialização;

VI - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos projetos e programas relacionados à economia solidária, quando for o caso;

VII - atuar na formulação e monitoramento de planos voltados ao fortalecimento da economia solidária, em diálogo com conselhos e fóruns temáticos;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º Fica o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014 alterado em virtude da transformação do cargo descrito no *caput*.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XXV para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/GAO

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 07 de agosto de 2025

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.08.12 13:36:23
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

LUCIA HELENA DORNELLAS
Data: 12/08/2025 13:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIA HELENA DORNELLAS

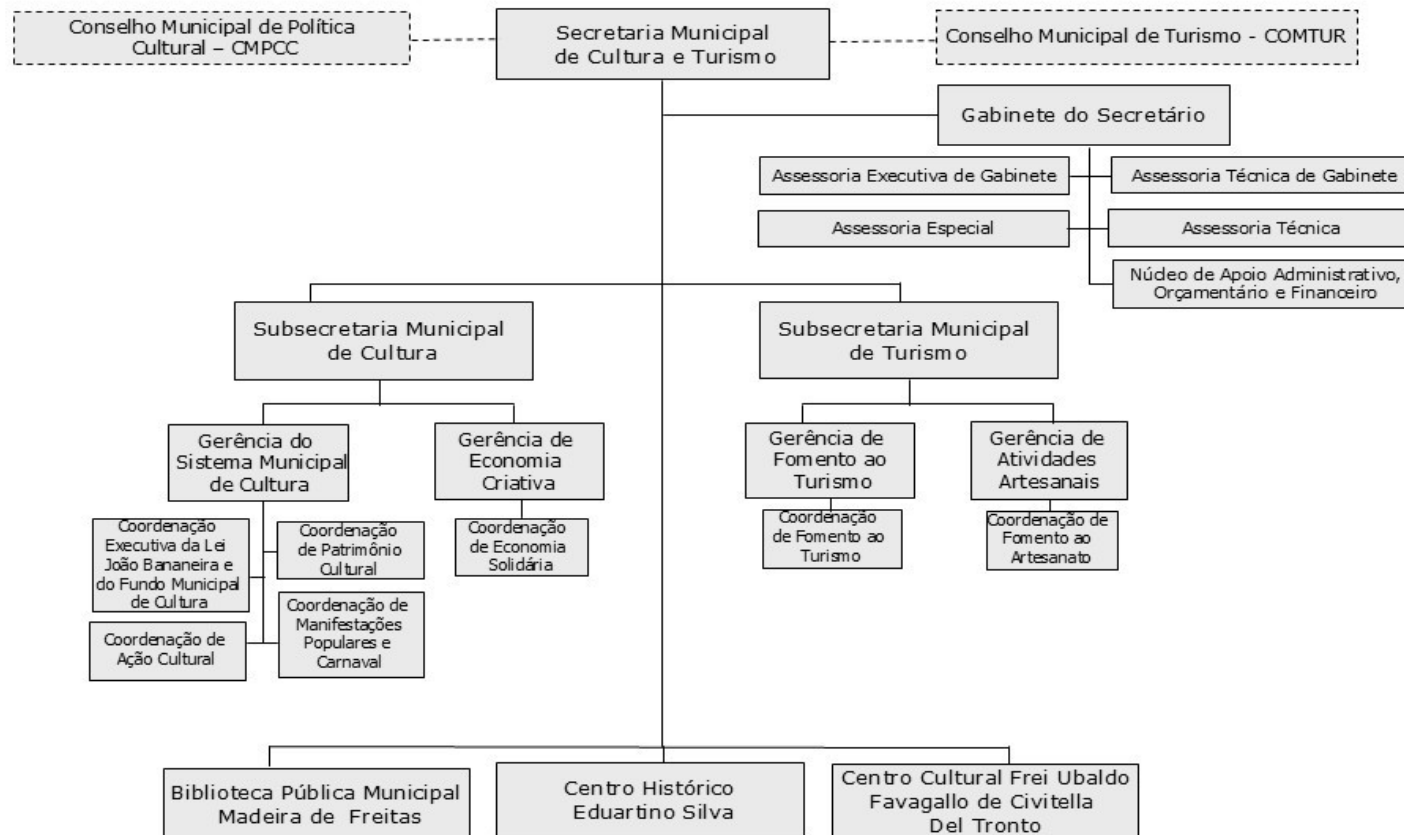
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

S/PROC.



ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)



II – Em redes sociais e meios digitais institucionais;

III – Por meio de rádios comunitárias, cartazes em equipamentos públicos e outros meios de fácil acesso à população-alvo.

Art. 11. As inscrições, acompanhamentos e atualizações cadastrais poderão ser realizados por meio da plataforma digital do Programa e demais formas de cadastro.

Art. 12. Os certificados de conclusão dos cursos serão emitidos pela SEMDEI ou entidade parceira executora, devendo conter:

I – Carga horária total cumprida;

II – Nome completo do aluno e CPF;

III – Nome e CNPJ da instituição emissora;

IV – Tecnologia QR Code ou link seguro para verificação digital de autenticidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SEMDEI poderá editar normas complementares, portarias e resoluções necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 163, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Executiva de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica de Gabinete;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Cultura:

I. Gerência do Sistema Municipal de Cultura:

- a) Coordenação de Ação Cultural;
- b) Coordenação de Manifestações Populares e Carnaval;
- c) Coordenação de Patrimônio Cultural;
- d) Coordenação da Lei João Bananeira e do Fundo Municipal de Cultura.

II – Gerência de Economia Criativa:

- a) Coordenação de Economia Solidária.

3. Subsecretaria Municipal de Turismo:

I – Gerência de Fomento ao Turismo:

- a) Coordenação de Fomento ao Turismo.

II – Gerência de Atividades Artesanais:

- a) Coordenação de Fomento ao Artesanato.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Economia Criativa, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Economia Solidária, símbolo CC.3.

§ 1º São atribuições do cargo de Coordenador de Economia Solidária:

I - planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da economia solidária no município, com foco na geração de trabalho e renda;

II - articular parcerias com instituições públicas e privadas, movimentos sociais, associações, cooperativas e empreendimentos solidários para fortalecimento do setor;

III - apoiar e acompanhar tecnicamente empreendimentos de economia solidária, como cooperativas, grupos de produção, associações e redes colaborativas;

IV - desenvolver programas de formação, capacitação e qualificação para

trabalhadores e empreendedores da economia solidária, em temas como autogestão, finanças solidárias, comercialização e desenvolvimento sustentável;

V - mapear e diagnosticar os empreendimentos e iniciativas de economia solidária existentes no município, promovendo sua integração em redes de apoio e comercialização;

VI - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos projetos e programas relacionados à economia solidária, quando for o caso;

VII - atuar na formulação e monitoramento de planos voltados ao fortalecimento da economia solidária, em diálogo com conselhos e fóruns temáticos;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º Fica o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014 alterado em virtude da transformação do cargo descrito no caput.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XXV para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 07 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

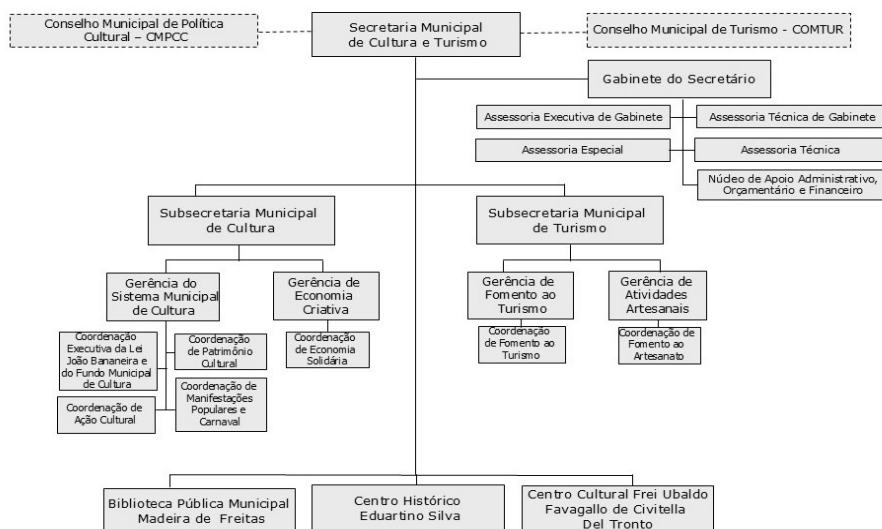
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)



DECRETO Nº 170, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:
 - a) Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - b) Coordenação Especial de Compras e Contratos:
 - i) Coordenação Técnica de Compras;
 - ii) Coordenação de Acompanhamento de Contratos da Educação.
 - c) Gestão de Formação Continuada;
 - d) Supervisão Escolar-Geral:
 - i) Supervisão Escolar – Regionais 1;
 - ii) Supervisão Escolar – Regional 2;
 - iii) Supervisão Escolar – Regional 3.
 - e) Supervisão de Gestão Escolar;
 - f) Supervisão de Apoio Curricular e Educação Ambiental;
 - g) Assessoria Técnica de Gabinete.
2. Subsecretaria Municipal Administrativa e Financeira:
 - I – Coordenação Especial de Orçamento e Finanças Educacionais;
 - II – Gerência Administrativa da Rede de Ensino:
 - a) Coordenação de Logística da Educação;
 - b) Coordenação de Almoxarifado da Educação;
 - c) Coordenação de Patrimônio da Educação.